



MEMORANDO Nº 9/2022-GABS/SEFIN

Belém (PA), 15 de março de 2022

Ao  
Departamento Financeiro

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E OPERADORAS DE MEIOS ELETRÔNICOS DE PAGAMENTO POR CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR O RECEBIMENTO DE TRIBUTOS E DE OUTRAS RECEITAS PÚBLICAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM

Senhora Diretora,

Considerando a necessidade de ampliar o portfólio de métodos de pagamentos das obrigações tributárias pelos contribuintes do Município de Belém, a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN no intuito de fazer a diferença garantindo a praticidade, comodidade e facilidade a essas pessoas no cumprimento de suas obrigações, pensou na versatilidade do pagamento dos tributos e de outras receitas públicas municipais por meio dos cartões de crédito e de débito.

A possibilidade de disponibilizar cartão de crédito como método de pagamento pelos contribuintes do Município de Belém, foi pensado naqueles que por ventura não possuam o valor do pagamento do tributo e de outras receitas públicas em mãos na época do vencimento, e, que naquele momento possa honrar esse compromisso por meio do cartão de crédito por ocasião do limite disponível do mesmo, e, é sem dúvida, mais uma forma de garantir a arrecadação das receitas do Município.

O método de pagamento por cartão de débito, foi pensado naquele contribuinte que não possui o hábito de circular diariamente com valor em espécie em mãos, mas que circula com uma solução tecnológica semelhante, capaz de garantir o mesmo efeito de pagamento de forma mais segura e eficiente e que está ligado diretamente a sua conta corrente ou poupança, podendo efetuar o pagamento de qualquer tributo e de outras receitas públicas no seu vencimento, sendo por sua vez, mais uma forma de garantir a arrecadação das receitas do Município.

A viabilização do pagamento das obrigações tributárias pelos contribuintes por meio dos cartões de crédito e de débito, será fundamentada nos termos do Decreto Municipal nº 101.429/2021-PMB, que versa sobre o “credenciamento de instituições financeiras e operadoras de meios eletrônicos de pagamento com a finalidade de viabilizar o recebimento de tributos e de outras receitas públicas de competência do Município de Belém, (...) previsto no art. 155 da Lei nº 7.056/77 – Código Tributário e de Rendas do Município de Belém”, conforme descrito no seu art. 1º.



*Recebido em  
15.03.22  
M/O*



O Decreto Municipal nº 101.429/2021-PMB, sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Belém em 08 de julho de 2021, foi publicado por meio do Diário Oficial do Município sob o nº 14.280, de 13 de julho de 2021, quando entrou em vigor, com “a importância de oferecer aos contribuintes opções de pagamento que facilitem o cumprimento de suas obrigações tributárias municipais”, sendo esta Secretaria a responsável pela contratação das Instituições Financeiras e Operadoras de Crédito e Débito, conforme estabelecido no art. 3º do Instrumento Legal. E, que naquela oportunidade motivou o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021-SEFIN, frustrado.

Pelo exposto, considerando a necessidade de iniciar um novo certame, solicitamos a este Departamento Financeiro que se manifeste sobre as especificações técnicas que deverão constar no novo Termo de Referência a ser elaborado por esta Secretaria.

Atenciosamente,

  
**MAURO CARLOS CRUZ GAIA**  
Secretário Municipal de Finanças,  
Em exercício

